



**LEI MUNICIPAL Nº 519, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Estima a receita, fixa a despesa do Município de Itapagipe/MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.*

**PREFEITO DE ITAPAGIPE**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ 90.100.000,00 (Noventa Milhões e Cem Mil Reais), e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

|                                       |            |                          |
|---------------------------------------|------------|--------------------------|
| <b>1000.00.00 RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>R\$</b> | <b>96.473.080,00</b>     |
| 1100.00.00 Receitas Tributárias       | R\$        | 9.658.300,00             |
| 1200.00.00 Receitas de Contribuições  | R\$        | 3.474.000,00             |
| 1300.00.00 Receitas Patrimoniais      | R\$        | 2.636.816,04             |
| 1700.00.00 Transferências Correntes   | R\$        | 80.493.700,00            |
| 1600.00.00 Receita de Serviços        | R\$        | 94.263,96                |
| 1900.00.00 Outras Receitas Correntes  | R\$        | 116.000,00               |
| <b>9000.00.00 (-) Dedução FUNDEB</b>  | <b>R\$</b> | <b>(-) 11.217.580,00</b> |
| <b>2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$</b> | <b>49.500,00</b>         |
| 2200.00.00 Alienação de Bens          | R\$        | 49.500,00                |
| <b>7000.00.0.0 RECEITAS INTRA</b>     |            | <b>4.795.000,00</b>      |
| <b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b>      | <b>R\$</b> | <b>90.100.000,00</b>     |

**Art. 3º** A despesa do Município de Itapagipe para o Exercício Financeiro de 2024 será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgãos e Unidades:

CPS R



Um jeito novo

de

Fazer melhor!

PREFEITURA DE

ITAPAGIPE

**POR ÓRGÃOS:**

|                                            |            |                      |
|--------------------------------------------|------------|----------------------|
| 01.01.00 PODER LEGISLATIVO                 | R\$        | 3.555.000,00         |
| 02.01.00 PODER EXECUTIVO                   | R\$        | 77.572.000,00        |
| 03.01.00 IPREVI – Instit. Mun. Previdência | R\$        | 8.973.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>R\$</b> | <b>90.100.000,00</b> |

**POR UNIDADE:**

|                           |            |                     |
|---------------------------|------------|---------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>  |            |                     |
| 01.01.01 Câmara Municipal | R\$        | 3.555.000,00        |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>     | <b>R\$</b> | <b>3.555.000,00</b> |

|                                                    |            |                      |
|----------------------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                             |            |                      |
| 02.01.01 Gabinete do Prefeito                      | R\$        | 819.100,00           |
| 02.01.02 Advocacia Geral do Município              | R\$        | 1.040.000,00         |
| 02.01.03 Controladoria Geral do Município          | R\$        | 112.800,00           |
| 02.01.04 Secretaria M. de Admin. e Planejamento    | R\$        | 5.919.190,23         |
| 02.01.05 Secretaria M. de Gestão de Pessoal        | R\$        | 361.000,00           |
| 02.01.06 Secretaria Municipal de Fazenda           | R\$        | 5.205.805,91         |
| 02.01.08 Secretaria M. de Desenvolvimento Social   | R\$        | 4.058.027,28         |
| 02.01.10 Secretaria Municipal de Saúde             | R\$        | 19.340.186,60        |
| 02.01.12 Secretaria Municipal de Educação          | R\$        | 21.209.010,00        |
| 02.01.15 Sec. M. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | R\$        | 1.929.200,00         |
| 02.01.17 Contadoria Geral do Município             | R\$        | 201.000,00           |
| 02.01.18 Secretaria Municipal de Meio Ambiente     | R\$        | 5.602.279,98         |
| 02.01.19 S M Governo, D. Econôm. e Agronegócio     | R\$        | 609.000,00           |
| 02.01.20 S. M. de Transp., Obras e Serv. Públicos  | R\$        | 9.920.400,00         |
| 02.01.21 Sec. Mun. de Relações Institucionais      | R\$        | 283.000,00           |
| 02.01.22 Secretaria Mun. de Comunicação Social     | R\$        | 962.000,00           |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>                              | <b>R\$</b> | <b>77.572.000,00</b> |

|                                             |            |                     |
|---------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>IPREVI</b>                               |            |                     |
| 03.01.01 Instituto Municipal de Previdência | R\$        | 8.973.000,00        |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>                       | <b>R\$</b> | <b>8.973.000,00</b> |

|                    |            |                      |
|--------------------|------------|----------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$</b> | <b>90.100.000,00</b> |
|--------------------|------------|----------------------|

2

CRS



**Art. 4º** A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, incluindo os seus anexos, é compatível com a programação do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período e, ainda, com as normas da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** Fica criada reserva de contingência para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.197.005,91 (um milhão, cento e noventa e sete mil, cinco reais e noventa e um centavos), na seguinte forma:

I - Poder Executivo: R\$ 847.005,91 (oitocentos e quarenta e sete mil, cinco reais e noventa e um centavos).

II - Previdência dos Servidores Municipais (IPREVI): R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo do Município de Itapagipe, respeitadas as demais prescrições constitucionais e, nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares e remanejar o orçamento do Município até o limite de 30%, conforme disposto no art. 10 e incisos da Lei 493, de 07 de junho de 2023 (LDO).

**Art. 7º.** Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais poderão ser utilizados, sem onerar o disposto no art. 6º, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes à razão de 1/12 avos por mês;

**Art. 8º** As subvenções sociais e contribuições correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

**Art. 9º** Até 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 10º** Fica o Poder Executivo obrigado a executar orçamentária e financeiramente a programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a essa LOA, nos termos do Art. 102-A da Lei Orgânica do Município de Itapagipe, incluída pela emenda nº 12, de 23 de fevereiro de 2021, com atualizações trazidas pelas Emendas nº 13/2022, e nº 14/2022.

**Art. 11** Os órgãos da administração direta, indireta, fundação, autarquias e Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal 101/2000.

**Art. 12** Integra a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e pela legislação específica em vigor, sendo:

R

OK



- I – Quadro de Detalhamento da Receita – QDR por Fonte;
- II – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD por Fonte e
- III – Relação de Projetos/Atividades

**Art.13** Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Itapagipe/MG, 19 de dezembro de 2023.

**Ricardo Garcia da Silva**  
Prefeito



**Cassiano Ricardo Martins de Souza**  
S. M. de Administração e Planejamento